

L E I N° 4.038, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTOR: MESA DIRETORA 2021 - 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 34 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ, RESOLVE ALTERAR O ART. 8º DA RESOLUÇÃO N° 001/2009 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ, CONVALIDADO PELA LEI N° 2.737/2011 E ATUALIZADO PELA LEI N° 3.947/2021.

Art. 1º O art. 8º da Resolução nº 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A totalização dos vencimentos dos Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar lotados em cada Gabinete obedecerá ao limite mensal de R\$ 54.725,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas todas as disposições previstas no Anexo I da Lei nº 3.947/2021.

Art. 3º Ficam mantidos os quantitativos, mínimo e máximo, de cargos presentes no art. 5º da Resolução nº 001/2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito